

LEI Nº 3.957, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

“Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.944, de 06 de abril de 2022, e dá outras providências.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.944, de 06 de abril de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Constatada e certificada a impossibilidade técnica de adequação do projeto aos termos da legislação aplicável, cujos decretos já tenham sido emitidos e registrados no Cartório de Registro de Imóveis, e desde que não seja configurado prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo observará uma ou mais das seguintes modalidades para as compensações devidas, conforme oportunidade e conveniência:

- I – pagamento de indenização em pecúnia;
- II – realização de obras nos próprios municipais;
- III – recebimento de áreas institucionais;
- IV – realização de obras inerentes ao saneamento;
- V – recebimento de áreas dominiais;
- VI – outras situações a serem verificadas conforme interesse público.

Parágrafo único. O valor da compensação deverá ser apurado em processo administrativo e não poderá ser, ainda que por estimativa, inferior ao valor da área faltante multiplicado pelo valor venal do seu metro quadrado, atento ao critério da planta genérica de valores.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 03 de junho de 2022 – 323º da Fundação

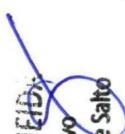

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal


ARILDO GUADAGNINI

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CÂMARA EST. TURÍSTICA SALTO-06-Jun-2022-11:15:00005-1/2


JÉSSICA GOMES DE ALMEIDA
Oficial de Apoio Legislativo
Câmara da Estância Turística de Salto